INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAC, Nº. 03 de 16 de abril de 2009

EMENTA: Estabelece procedimentos quanto à solicitação de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos de graduação, na Universidade

Federal Fluminense - UFF.

A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a legislação da Administração Superior em vigor e a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à Solicitação de Reconhecimento e à Solicitação de Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação, nesta Universidade,

RESOLVE:

- **Art.1º** O processo de solicitação de Reconhecimento e solicitação de Renovação de Reconhecimento de cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense obedecerá ao estabelecido na legislação da Administração Superior em vigor.
- **Art.2º** A solicitação para o Reconhecimento dos cursos de graduação será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Graduação, no período entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo.

Parágrafo único – A solicitação de Reconhecimento dos cursos de graduação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, através da Unidade de Ensino correspondente que se responsabilizará pela protocolização.

- **Art.3º** A solicitação para Renovação de Reconhecimento dos cursos de graduação será de competência da PROAC/CAEG ao final de cada ciclo avaliativo do SINAES conforme orientações do MEC.
- **Art.4º** A Coordenação do Curso poderá solicitar apoio à **PROAC/CAEG** para identificação da documentação necessária que instruirá o processo referente aos artigos **2º** desta Instrução de Serviço.
- **Art.5º** A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos procederá à análise quanto ao mérito da solicitação, procederá à protocolização eletrônica junto ao sistema Ministério da Educação.
- **Art.6º** Após a protocolização a **PROAC/CAEG** procederá ao registro e controle, assim como o acompanhamento e apoio às Coordenações de Cursos nos processos de Avaliação do **MEC**.
- **Art.7º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos anteriores.